



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 746.  
DE 24 DE JUNHO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.**- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a ampliação de uma sala no Prédio do Centro Social

**ARTIGO 2º.**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

## 2- EXECUTIVO

### 020600: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.9.0.00 – 2678509911-09	Aplicações Diretas .....	R\$ 15.000,00
	Total do Órgão .....	R\$ 15.000,00

**ARTIGO 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura  
e afixada no local de costume em 24 de Junho de 2002.

  
**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração